DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
4º TRIMESTRE 2024

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do **GENIAL AGRO BOI BRASIL FIAGRO FIDC**, CNPJ **52856288000102** ("Classe") relativo ao **4º TRIMESTRE 2024:**

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.

Atenciosamente,

Docusign Envelope ID: B1FD9F6D-AA1F-4B62-8711-F9A1A0EEDBAA

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

GENIAL GESTÃO | 22.119.959/0001-83 | 4º trimestre de 2024

GENIAL AGRO BOI BRASIL FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGRONEGÓCIO DIREITOS CREDITÓRIOS FIAGRO | 52.856.288/0001-02

Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos
Não houve alteração na política de investimento do Fundo.
Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar: a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
A) Os critérios utilizados são conforme os critérios de elegibilidade e condições de aquisição descritas no regulamento do Fundo. B) Não aplicável, não houve alteração nos critérios e condições para a concessão de crédito, os quais estão definidos e descritos no regulamento do Fundo.
Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Não houve alteração de garantias.
Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo: a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
A) Nenhum contrato relevante foi firmado durante o período. B) Não houve a cessão de direitos creditórios durante o período.
Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira
Não houve eventos de pré-pagamento.
Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e b) motivação da alienação;
Não ocorreram alienações de direitos creditórios durante o período.
Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios
Não aplicável, dado que não houve alterações na originação ou cessão de direitos creditórios.
Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

DS DB

DS MB

DocuSigned by:
Rafael Vasconcelos
AFE2E39BF374481...

DocuSigned by:
Juliana Antunes
C84DC2F080BA418...

Docusign Envelope ID: B1FD9F6D-AA1F-4B62-8711-F9A1A0EEDBAA

Durante o período de referência, houve em 10 de dezembro de 2024 uma inadimplemento pelo devedor dos direitos creditórios, em 12 de dezembro de 2024 o Fundo notificou o devedor dos direitos creditórios sobre o inadimplemento da remuneração previsto para o dia 10 de dezembro de 2024. Nessa oportunidade, o Banco Genial S.A. e a Genial Gestão Ltda., na qualidade de Administrador e Gestora do Fundo, respectivamente, publicaram Fato Relevante, comunicando que o devedor não realizou o pagamento da parcela de juros prevista, impactando a amortização programada para a Classe e para o Fundo. Com base nas informações que envolveram a publicação do Fato Relevante acima citado, houve a instauração de Comitê de Crédito do Grupo Genial, em 13 de dezembro de 2024, no qual o ativo investido pelo Fundo foi reavaliado, sendo aplicada a provisão de perda esperada e o stop accrual.

Em 20 de dezembro de 2024, novo Fato Relevante foi publicado pelos prestadores de serviços do Fundo, comunicando que o Devedor obteve decisão favorável à recuperação judicial, publicada em 18 de dezembro de 2024, processo este que estava sob segredo de justiça até a publicação da decisão.

DocuSigned by:
Rafael Vasconcelos
AFE2E39BF374481...

DocuSigned by:
Juliana Antunes
C84DC2F080BA418...

DS
DB

DS
MB